



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 472/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), constante do Orçamento Geral, do exercício de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária, conforme segue:

02 Poder Executivo Municipal

01 Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.0021.2002 Adm dos bens e serviços do Gabinete do Prefeito

(66) 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00
(67) 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.361.0427.2017 Adm dos bens e serviços da Merenda Escolar

(163) 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 18.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de Educação

12.365.0185.1007 Aquis.Imóvel Constr e Equipto da Creche Municipal

4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalações R\$ 18.000,00

TOTAL GERAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de dezembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BÉRTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 09/12/05 até 16/12/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Mengozzi
Tesoreroiro